



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 010/2022**

DÁ NOVA NOMENCLATURA E  
DESCRÍÇÃO DE ATIVIDADES A  
CARGOS PÚBLICOS  
CONSTANTES DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.927/2008 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo,  
**APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os cargos públicos de Auxiliar de Manutenção Municipal, Auxiliar de Serviços Municipal, Auxiliar de Operação Municipal, Auxiliar de Produção Municipal, Auxiliar de Serviço Social Municipal, Agente de Serviços de Educação e Cultura Municipal, Agente de Administração Municipal, Agente Técnico Municipal e o Grupo de Nível Superior, constantes da Lei Municipal nº 2.927/2008 passam a ter nova nomenclatura, transformados os Anexos I A, I D, I E, I G e III, com nomenclatura na forma do Anexo I da presente Lei.

§1º - O cargo de Auxiliar Técnico Municipal passa ao quadro Suplementar, fazendo parte integrante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.927/2008.

§2º - Os demais cargos criados pela Lei Municipal nº 2.927/2008 permanecem com nomenclatura originária.

**Art. 2º** - A descrição de atribuições de todos os cargos, transformados e não transformados, são as constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 01 de abril de 2022.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal de Alegre – ES